



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO - TEL (35)3281-1100
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br



LEI Nº 2.175 / 2020

CÓPIA

AUTORIZA A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO, FIXA SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cristina – MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais efetivos e aos ocupantes dos cargos em comissão, do quadro dos Servidores do Poder Legislativo, a recomposição salarial de 5,00% (cinco por cento), à título de revisão geral anual.

Art. 2º - Os servidores que, após a incorporação da recomposição acima descrita, tiverem seu vencimento fixado abaixo do salário mínimo estabelecido nacionalmente passarão a receber automaticamente o referido montante, em obediência ao que determina o Art. 7º, Inciso IV e o Art. 39, §3º, ambos da Constituição Federal.

Art. 3º - Os reajustes previstos nos Arts. 1º e 2º terão seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.020.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo de Cristina.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Cristina, 14 de janeiro de 2020.

Ricardo Pereira Azevedo
Prefeito Municipal

